



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.216, de 26 de dezembro de 1.989.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de instituição de servidões de passagem, imóveis situados neste município de Ferraz de Vasconcelos, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de sofrerem instituição de servidões de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados e respectivas benfeitorias, situados neste município de Ferraz de Vasconcelos, necessários à SABESP para a implantação do Sistema Produtor Alto Tietê - Adução de Água Tratada, imóveis esses que constam pertencer ao Espólio de José Torhac e Messias Sebastião, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP nº 5500-150-B6 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos processos nºs. 1.724/01 e 20, a saber:

Áreas situadas no Município de Ferraz de Vasconcelos, necessárias a implantação do Sistema Produtor Alto Tietê - Sistema de Abastecimento de Água - Adução A.T., retratadas na Planta cadastral nº 5.500 - 150-B6. Tais áreas constam pertencer ao Espólio de José Torhac e Messias Sebastião.

I - PROP. Nº 1.724/01 - ESPÓLIO DE JOSÉ TORHAC

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.216/89 - Fls.02.

SERVIDÃO

Tem início no marco "106", de coordena-
das topográficas analíticas, referidas no sistema U.T.M.:
N 7.392.077,80 e E 361.692,90, situado junto a margem
direita da Estrada do Paiol Velho, sentido Ferraz de
Vasconcelos- Suzano, distante 4,00 m., da linha ideal de
divisa da propriedade de Messias Sebastião; daí, segue
pela linha limite da faixa com azimute $318^{\circ}44'53''$, por
uma distância de 45,71 m., confrontando com áreas rema-
nescentes, até atingir o marco "107"; daí, deflete à es-
querda, com azimute $274^{\circ}12'12''$, por uma distância de
85,28m., confrontando com áreas remanescentes, até atin-
gir o marco "108"; daí, deflete à direita, com azimute
 $282^{\circ}02'07''$, por uma distância de 30,09 m., confrontando
com áreas remanescentes, até atingir o marco "109", jun-
to a divisa da SABESP (SAM-LESTE); daí, deflete à di-
reita, com azimute $13^{\circ}06'07''$, por uma distância de
6,00m., confrontando com a SABESP (SAM-LESTE), até atin-
gir o marco "1"; daí, deflete à direita e segue pela li-
nha limite da faixa, com azimute $102^{\circ}02'07''$, por uma
distância de 30,21 m., confrontando com área remanescen-
te, até atingir o marco "2"; daí, deflete à esquerda, com
azimute $94^{\circ}12'12''$, por uma distância de 86,63 m., con-
frontando com área remanescente, até atingir o marco
"3"; daí, deflete à direita, com azimute $138^{\circ}44'53''$, por
uma distância de 25,83 m., confrontando com área rema-
nescente, até atingir o marco "4", junto a margem direi-
ta da Estrada do Paiol Velho; daí, deflete à direita, com
azimute $153^{\circ}52'39''$, por uma distância de 23,17 m., con-
frontando com a Estrada do Paiol Velho, até atingir o
marco "106", onde teve início a presente descrição pe-
rimétrica.

ÁREA

O perímetro acima descrito encerra a
área de 910,51 m².

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.216/89 - Fls.03.

II - PROP. Nº 1.724/20 - MESSIAS SEBASTIÃO

SERVIDÃO

Tem início no marco "5", de coordenadas topográficas analíticas, referidas no sistema U.T.M.: - N 7,392.072,90 e E 361.705,20, situado na margem esquerda da Estrada do Paiol Velho, sentido Ferraz de Vasconcelos- Suzano, distante 1,20 m., da linha ideal de divisa da propriedade do Espólio de José Torhac, daí, segue pela linha limite da faixa, com azimute 138º44'53", por uma distância de 42,15 m., confrontando com área remanescente, até atingir o marco "6"; daí, deflete à esquerda, com azimute 132º32'39", por uma distância de 13,73 m., confrontando com área remanescente, até atingir o marco "7", junto a margem esquerda do Ribeirão Guaio; daí, deflete à direita e segue pela referida margem sentido montante, por uma distância de 6,10 m., até atingir o marco "103"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa, com azimute 312º32'39", por uma distância de 13,94 m., confrontando com área remanescente, até atingir o marco "104"; daí, deflete à direita, com azimute 318º44'53", por uma distância de 19,58 m., confrontando com área remanescente, até atingir o marco "105", junto a margem esquerda da Estrada do Paiol Velho; daí, deflete a direita, com azimute 333º52'39", por uma distância de 23,17 m., confrontando com a Estrada do Paiol Velho, até atingir o marco "5", onde teve início a presente descrição perimétrica.

ÁREA

O perímetro acima descrito encerra a área de 273,67 m².

ARTIGO 2º - Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de URGÊNCIA no processo judicial para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto- Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

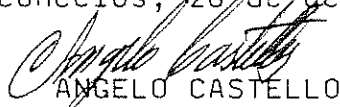
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3. 216/89 - Fls.04.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de dezembro de 1.989.

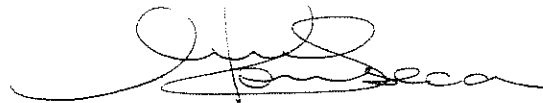

ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL


GALILEU RAMIRES SOTO

DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.



NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

Bia.